

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO

1. DEFINIÇÃO E INTERPRETAÇÃO

1.1 As definições da presente cláusula aplicam-se a estas Condições Gerais:

1.1.1 **Organismo de Acreditação** significa a autoridade que concede a acreditação, ao abrigo da qual o Bureau Veritas Certification presta os seus Serviços;

1.1.2 **Filial** significa qualquer outra entidade que direta ou indiretamente controla ou é controlada pela Parte ou que se encontra sob o controlo comum com a Parte em questão. Uma entidade encontra-se sob o controlo de uma outra entidade caso esta detenha ou venha a deter, direta ou indiretamente, os votos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) ou mais das ações da primeira ou que possui, direta ou indiretamente, o poder de determinar a composição do seu conselho de administração da outra entidade;

1.1.3 **Contrato** significa aceitação pelo Bureau Veritas Certification de uma Nota de Encomenda completa, Proposta ou instruções acordadas com o Cliente, ou a aceitação pelo Bureau Veritas Certification das cotações acordadas para os Serviços, ou quaisquer outras instruções escritas ou solicitadas de Serviços por um Cliente na medida em que os mesmos são aceites e realizados pelo Bureau Veritas Certification. As presentes Condições Gerais regulam cada contrato, a menos que os termos e condições sejam acordados em separado e por escrito entre o Cliente e Bureau Veritas Certification;

1.1.4 **Bureau Veritas Certification** significa a entidade de certificação do Grupo Bureau Veritas que estabelece o Contrato com o Cliente;

1.1.5 **Certificado de Conformidade** significa o certificado emitido pelo Bureau Veritas Certification confirmando que foi realizada uma auditoria a um produto, serviço ou processo a ser comercializado ou usado para os fins declarados nas condições estabelecidas;

1.1.6 **Cliente** significa a pessoa, empresa, firma, parceria, associação, consórcio, agência governamental ou autoridade que escolhe o Bureau Veritas Certification para a prestação dos Serviços e os identifica na Nota de Encomenda, Proposta ou instruções escritas acordadas;

1.1.7 **Informação do Cliente** significa todos os códigos, documentos, instruções, manuais, medições, especificações, requisitos e qualquer outra informação ou materiais fornecidos pelo Cliente e necessários ao Bureau Veritas Certification para a prestação dos Serviços;

1.1.8 **Informação Confidencial** significa toda e qualquer informação que não seja pública revelada por uma Parte à outra Parte, incluindo (mas não se limitando a) dados, know-how, conceitos, manuais, relatórios, especificações, segredos comerciais, marcas registadas, logótipos e qualquer outra informação de negócio, comercial, financeira, legal, de marketing ou técnica;

1.1.9 **Honorários** significam os honorários devidos pelo Cliente ao Bureau Veritas Certification pelos Serviços prestados, conforme estabelecido na Nota de Encomenda, Proposta ou instruções escritas acordadas, excluindo alojamento, refeições, subsistência, deslocações e quaisquer outros custos e despesas extra do Bureau Veritas Certification efetuadas no âmbito da prestação dos Serviços, as quais serão cobradas separadamente ao preço de custo;

1.1.10 **Condições Gerais** significam as presentes Condições Gerais para Serviços de Certificação, bem como as suas alterações efetuadas pelo Bureau Veritas Certification;

1.1.11 **Propriedade Intelectual** significa todas as patentes, direitos de invenção, modelos de utilidade, direitos de autor e conexos, marcas registadas, logótipos, marcas de serviços, nomes comerciais e de domínio, direitos de imagem comercial ou de apresentação, direitos de boa-

fé ou de processar por uso indevido de, direitos de concorrência desleal, direitos sobre desenhos, direitos de *software* de computador, direitos de bases de dados, direitos de topografia, direitos morais, direitos sobre informações confidenciais (incluindo know-how e segredo comercial), métodos e protocolos de Serviços, e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, em cada caso, se sujeitos a registo, registados ou não e incluindo todos os pedidos de renovação, reversão ou extensão desses direitos e de direitos similares ou equivalentes ou formas de proteção em qualquer parte do mundo;

1.1.12 **Oferta Multi-Site** significa prestação de um Serviço pelo Bureau Veritas Certification ao Cliente realizada em dois ou mais locais;

1.1.13 **Nota de Encomenda** significa o formulário que deve ser preenchido pelo Cliente estabelecendo os Serviços a serem prestados pelo Bureau Veritas Certification, conjuntamente com quaisquer outras informações relacionadas com a prestação dos Serviços de acordo com os termos do Contrato. Os honorários dos Serviços podem ser definidos em formulário ou documento separado, proposta ou tabela de preços;

1.1.14 **Proposta** significa qualquer proposta, cotação ou outro documento emitido pelo Bureau Veritas Certification ao Cliente que define os Serviços, Honorários e qualquer outra informação e termos e condições relacionados com a prestação dos Serviços;

1.1.15 **Parte e Partes** significa individualmente o Bureau Veritas Certification ou o Cliente e coletivamente o Bureau Veritas Certification e o Cliente;

1.1.16 **Relatórios** significam todos os documentos e produtos criados pelo Bureau Veritas Certification relacionados ou resultantes da prestação dos Serviços, excluindo o Certificado de Conformidade;

1.1.17 **Serviços** significam os serviços de certificação, englobando os serviços de auditoria e de certificação de acordo com a uma especificação reconhecida ou parte dela, a ser realizada pelo Bureau Veritas Certification para o Cliente ao abrigo do Contrato, e tal como estabelecido na Nota de Encomenda, Proposta ou quaisquer outras instruções escritas, na medida em que essas instruções escritas sejam aceites pelo Bureau Veritas Certification;

1.1.18 **Oferta Single-Site** significa uma oferta efetuada pelo Bureau Veritas Certification ao Cliente para prestação de serviços num único local.

1.2 Os termos em maiúsculas que não se encontrem definidos terão os significados atribuídos a tais termos pelo vocabulário de "Avaliação de Conformidade" conforme norma ISO17000.

1.3 Nas presentes Condições Gerais:

1.3.1 O singular inclui o plural e *vice versa*;

1.3.2 Uma referência a qualquer género inclui os outros géneros;

1.3.3 Uma referência a Parte inclui os sucessores ou os cessionários autorizados dessa Parte.

2. APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A menos que outra coisa seja expressamente acordada e assinada pelas Partes, ou apenas na medida que seja exigido para cumprimento legal, as presentes Condições Gerais:

2.1.1 Aplicar-se-ão e farão parte integrante do Contrato;

2.1.2 Aplicar-se-ão a todas as ações e Serviços prestados pelo Bureau Veritas Certification; e

2.1.3 Prevalecerão sobre quaisquer outros termos ou condições apresentadas pelo Cliente que sejam incompatíveis ou quaisquer outras comunicações com o Bureau Veritas Certification.

2.2 Para que não existam dúvidas, em circunstância alguma, os termos e condições do Cliente (caso existam), anexados, integrados ou relativos a qualquer outra Nota de Encomenda ou documento do Contrato vincularão o Bureau Veritas Certification.

2.3 O Bureau Veritas Certification atua apenas para o Cliente. Salvo o disposto no Contrato, este é celebrado exclusivamente entre o Cliente e o Bureau Veritas Certification. O Contrato não cria quaisquer direitos junto de terceiros incluindo (sem limitar) fornecedores e clientes da Parte, ou serve para criar qualquer obrigação de uma Parte junto de terceiros.

2.4 Bureau Veritas Certification, a seu exclusivo e absoluto critério, pode delegar parcial ou totalmente a Prestação de Serviços constante do Contrato a uma filial, agente, consultor ou subcontratado e o Cliente consente nessa delegação. Para efeitos da cláusula 11.1., o Cliente consente que o Bureau Veritas Certification possa revelar toda e qualquer informação confidencial sua a uma filial, agente, consultor ou subcontratado, exclusivamente para a Prestação de Serviços, no todo ou em parte.

2.5 Os Serviços prestados pelo Bureau Veritas Certification são fornecidos por duração indeterminada e estão sujeitos a renovação automática.

3. GERAL

3.1 Para alcançar e preservar a certificação, os Clientes do Bureau Veritas Certification são obrigados a manter e a desenvolver os seus sistemas de acordo com as especificações aplicáveis, permitindo o acesso total do Bureau Veritas Certification para auditar ou verificar os sistemas de gestão com as especificações aplicáveis.

3.2 A certificação emitida pelo Bureau Veritas Certification só cobre, consoante o caso, aqueles serviços ou produtos fabricados e/ou fornecidos no âmbito dos sistemas de gestão do cliente certificados pelo Bureau Veritas Certification. Para certos esquemas de certificação, a ampliação do conteúdo do presente documento é exigido. Os clientes são os únicos responsáveis por qualquer defeito nos seus serviços e produtos, e devem defender, proteger e indemnizar o Bureau Veritas Certification de todos os defeitos, reclamações ou responsabilidades decorrentes desses mesmos serviços e produtos.

3.3 A certificação emitida não isenta o Cliente das suas obrigações legais relacionadas com os produtos ou serviços ou quaisquer outras exigências no âmbito dos seus sistemas de gestão.

4. INÍCIO E DURAÇÃO

4.1 Salvo se outra coisa for acordada entre as Partes por escrito, os Serviços prestados no âmbito do Contrato devem ser realizados pelo Bureau Veritas Certification ao Cliente, a partir da data da aceitação da Nota de Encomenda, Proposta ou outras instruções escritas.

4.2 De acordo com a cláusula 16, os Serviços prestados no âmbito do Contrato devem ser fornecidos no período estabelecido na Nota de Encomenda, Proposta ou outras instruções escritas recebidas do Cliente e aceites pelo Bureau Veritas Certification. Quando não se encontrar estipulado qualquer período para a Prestação de Serviços, o Bureau Veritas Certification deverá prestar os Serviços dentro de um prazo razoável à sua escolha.

4.3 O presente Contrato é válido por um período de três (3) anos e renovar-se-á automaticamente no final do período inicial por sucessivos períodos de três (3) anos a menos que o Cliente notifique o Bureau Veritas Certification que pretende a sua rescisão com um pré-aviso de três (3) meses relativamente ao seu período inicial ou renovações.

5. SERVIÇOS

Os Serviços prestados pelo Bureau Veritas Certification de acordo com o Contrato podem ser executados por fases, conforme consta da Cláusula 5:

5.1 PEDIDOS DE CERTIFICAÇÃO

5.1.1 A Entidade Adjudicante para efeitos de quaisquer Serviços prestados no âmbito deste Contrato será o Bureau Veritas Certification Portugal, Soc. Unip. Lda.,

sendo os seus serviços acreditados pelo organismo de acreditação IPAC. No caso de algumas certificações com outras acreditações, o Bureau Veritas Certification Portugal, Soc. Unip. Lda. atuará por delegação do escritório do Bureau Veritas Certification acreditado e indicado no presente contrato.

5.1.2 O Cliente será convidado a fornecer informação detalhada sobre a dimensão e o alcance das suas operações sujeitas à prestação dos serviços.

5.1.3 Após receção de tais informações do Cliente, o Bureau Veritas Certification emite uma Proposta.

5.1.4 Quando é emitida proposta Multi-Site, a mesma baseia-se nas informações fornecidas pelo Cliente e inclui os critérios de multi-site estabelecidos pelas regras de acreditação de acordo com a última edição das regras do Organismo de Acreditação para cada esquema de certificação, por exemplo o IAF MD1. Quando qualquer informação de auditoria facultada pelo Cliente não se afigure correta, o Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de emendar e corrigir a sua proposta e/ou o Contrato por forma a cumprir com as regras supra mencionadas.

5.2 O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO INICIAL

Os detalhes dos Serviços a serem prestados devem ser acordados entre o Cliente e o Bureau Veritas Certification antes deste último iniciar qualquer prestação de serviços.

5.2.1 PRE-AUDITORIA

A pré-auditoria é uma auditoria opcional a ser paga, projetada para evidenciar ao cliente a abordagem em auditoria das equipas auditoras do Bureau Veritas Certification ao sistema de gestão do Cliente. O Bureau Veritas Certification emitirá um Relatório ao Cliente no qual detalha os resultados desta auditoria e de quaisquer constatações.

5.2.2 AUDITORIA 1ª FASE

O Bureau Veritas Certification realizará uma revisão para determinar o grau de preparação para a auditoria de 2ª fase (compreensão dos requisitos, recolha de informação no âmbito de aplicação do sistema de gestão, processos e locais do Cliente, revisão da alocação de recursos para a auditoria 2ª fase, avaliação dos sistemas de auditoria interna).

5.2.3 AUDITORIA 2ª FASE

(a) O Bureau Veritas Certification facultará o plano de auditoria antes do seu início.

(b) A equipa auditora do Bureau Veritas Certification reunirá-se com a direção do Cliente para discutir os detalhes do processo e analisar questões relacionadas com a auditoria. A equipa do Bureau Veritas Certification discutirá quaisquer não conformidades, observações, oportunidades de melhoria se e quando identificados durante a auditoria.

(c) A equipa do Bureau Veritas Certification elaborará e apresentará à direção do Cliente um relatório da auditoria, que incluirá os seus resultados e o âmbito da certificação e procurará um acordo, quando necessário, sobre a natureza de quaisquer ações corretivas a serem realizadas.

5.2.4 ALTERAÇÕES NA AUDITORIA DE 1ª FASE E NA AUDITORIA DE 2ª FASE

(a) Se, como resultado da auditoria de 1ª fase, o Bureau Veritas Certification determinar que os pressupostos da auditoria de 2ª fase (i.e., mudanças de âmbito, homem/dia, auditores, locais) devam ser ajustados, o Contrato poderá ser alterado.

(b) A fase 1 deverá ser repetida até que sejam produzidos resultados satisfatórios para avançar para a Fase 2 se, baseado na informação recolhida durante a auditoria de 1ª fase, o Bureau Veritas Certification decidir que a informação necessária não foi fornecida e/ou estava incompleta, e que poderá resultar numa não conformidade maior na Fase 2 relativo à implementação efetiva do sistema de gestão.

- (c) Quando as auditorias de 1ª e 2ª fase estão planeadas ser realizadas em datas consecutivas, o Bureau Veritas Certification tem o direito de adiar a auditoria de 2ª fase a expensas do Cliente se os resultados da auditoria de 1ª fase não forem satisfatórios para se avançar para a auditoria de 2ª fase.
- 5.2.5 NÃO CONFORMIDADE**
- (a) Quando ocorrem não conformidades maiores ou ocorrem grandes mudanças, o Bureau Veritas Certification pode realizar uma auditoria "de seguimento" ou "especial", a qual é cobrada pelo Bureau Veritas Certification conforme previsto em contrato.
- (b) Todos os honorários para rever as ações propostas pelo Cliente baseadas em não conformidades menores poderão ser cobradas atendendo ao tempo gasto e despesas efetuadas e de acordo com as disposições contratuais
- 5.2.6 EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E RELATÓRIOS**
- (a) O Bureau Veritas Certification emitirá um Certificado de Conformidade ao Cliente se e quando todas as ações corretivas acordadas entre o Cliente e a equipa auditora do Bureau Veritas Certification se encontrem resolvidas.
- (b) O Certificado de Conformidade detalhará as especificações acerca das quais o Cliente foi considerado em conformidade aquando da auditoria e o âmbito do sistema de gestão.
- 5.3 MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**
- 5.3.1 ACOMPANHAMENTO**
- (a) O Bureau Veritas Certification tem um programa de auditoria de acompanhamento para verificar se a certificação do Cliente deva ser mantida. O programa encontra-se estabelecido e é acordado com o Cliente no Contrato.
- (b) Uma vez aceites as datas pelo Bureau Veritas Certification, o Cliente deve tomar todas as providências para manter as datas acordadas. A data da primeira auditoria de acompanhamento não deve ser superior a 12 (doze) meses desde a última data da auditoria de 2ª fase.
- 5.3.2 RE-CERTIFICAÇÃO**
- A cada 3 (três) anos o Bureau Veritas Certification irá rever a certificação do Cliente, e desde que existam resultados satisfatórios das auditorias de acompanhamento e da auditoria de recertificação (incluindo o encerramento das não conformidades através das ações corretivas acordadas entre o Cliente e a equipa auditora do Bureau Veritas Certification), o Bureau Veritas Certification renovará a certificação do Cliente e emitirá um novo Certificado de Conformidade. Note-se que tudo deve estar concluído antes do termo do Certificado de Conformidade anterior para preservar a continuidade da certificação. Uma vez concluído, a certificação será reconfirmada.
- 5.4 ALTERAÇÕES À CERTIFICAÇÃO**
- O Cliente é obrigado a informar o Bureau Veritas Certification atempadamente quando ocorrerem quaisquer alterações significativas no (s) seu (s) produto (s) ou serviços que possam ter impacto no sistema de gestão certificado ou quaisquer outras circunstâncias, que possam afetar a validade da certificação. Alterações de local, locais adicionais, processo, propriedade, âmbito, número de empregados, etc., podem ser consideradas alterações que podem afetar a validade da certificação. O Bureau Veritas Certification poderá tomar as medidas adequadas, tais como a realização de uma auditoria especial e/ou redimensionamento do processo de certificação de acordo com as disposições contratuais. As auditorias especiais podem ser realizadas também para investigar as reclamações recebidas sobre o Cliente.
- 5.5 BUREAU VERITAS CERTIFICATION E MARCA DE ACREDITAÇÃO**
- 5.5.1** O Cliente poderá utilizar a marca do Bureau Veritas Certification e do Organismo de Acreditação de acordo com as instruções de uso fornecidas pelo Bureau Veritas Certification incluindo os requisitos previstos na cláusula 12.
- 5.5.2** Não deverá existir qualquer ambiguidade, na marca ou texto, do que foi certificado. A marca do Bureau Veritas Certification e/ou do Organismo de Acreditação não podem ser utilizados num produto ou embalagem de produto visto pelo consumidor final ou em qualquer outra forma que possa ser interpretado como conformidade do produto, com exceção do previsto na cláusula 12.
- 5.6 ACESSO DO ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO**
- O Cliente deverá permitir o acesso dos representantes do Organismo de Acreditação do Bureau Veritas Certification a qualquer parte do processo de auditoria ou acompanhamento para efeitos de testemunho da equipa do Bureau Veritas Certification durante a realização da auditoria do sistema de gestão para determinar a sua conformidade com os requisitos das normas aplicáveis. O Cliente não tem o direito de recusar um pedido desta natureza quer do Organismo de Acreditação, dos seus representantes ou do Bureau Veritas Certification.
- 5.7 SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**
- 5.7.1** O Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de suspender, revogar, reduzir, estender ou cancelar o Certificado de Conformidade a qualquer momento e notificando para o efeito e por escrito o Cliente 3 (três) meses antes ou em prazo mais curto, dependendo da informação disponibilizada ao Bureau Veritas Certification. Se tais ações supra mencionadas forem consideradas necessárias pelo Bureau Veritas Certification, o Cliente será totalmente informado e serão dadas todas as oportunidades possíveis de tomar as ações corretivas necessárias antes da decisão final ser tomada pelo Bureau Veritas Certification e antes de expirado o período de notificação.
- 5.7.2** Visitas não anunciadas podem também ser efetuadas como seguimento dos clientes cuja certificação foi suspensa.
- 5.7.3** A suspensão é levantada e a certificação reposta após aceitação das não conformidades e verificação da conformidade do sistema de gestão do Cliente pelo Bureau Veritas Certification.
- 5.7.4** O Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de publicar o facto de que tal ação foi tomada.
- 6. OBRIGAÇÕES DO BUREAU VERITAS CERTIFICATION**
- 6.1** O Bureau Veritas Certification deve, com o devido cuidado, competência e diligência expectável de um organismo competente e experiente na indústria da certificação e na prestação de serviços de natureza similar, prestar os serviços e entregar o Certificado de Conformidade e/ou Relatórios ao Cliente.
- 6.2** O Bureau Veritas Certification, na qualidade de parte independente, fornece informação aos clientes sob a forma de apuramento, avaliação ou recomendações, em relação a requisitos regulamentares, normas gerais de indústria e/ou quaisquer outras normas que possam ser mutuamente acordadas por escrito entre as Partes.
- 6.3** Na prestação dos Serviços, o Bureau Veritas Certification não se substitui a designers, arquitetos, construtores, empreiteiros, fabricantes, produtores, operadores, transportadores, importadores, vendedores, compradores, ou proprietários que, não obstante a atuação do Bureau Veritas Certification, não estão isentos das suas obrigações independentemente da sua natureza. Se e na medida em que o Cliente isenta qualquer terceiro das suas responsabilidades, obrigações ou deveres quanto aos seus produtos e serviços, ou das suas responsabilidades, obrigações e deveres no que diz respeito à informação com base na qual o Bureau Veritas Certification prestou os seus Serviços, as responsabilidades que não sejam cumpridas por um terceiro não farão com que a responsabilidade do Bureau Veritas Certification aumente e o Cliente deverá assumir como suas tais responsabilidades, obrigações e deveres.

6.4 Para que não restem dúvidas, em circunstância alguma o Bureau Veritas Certification assume o papel de segurador ou garante no que respeita à adequação, qualidade, comercialização, adequação à finalidade, cumprimento ou execução de qualquer sistema de gestão ou de processos objeto dos Serviços, incluindo os serviços ou quaisquer outras atividades realizadas ou produzidas pelo Cliente relacionados com os Serviços. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste documento ou em qualquer Certificado de Conformidade ou em qualquer Relatório, não asseguram ou garantem, expressa ou implicitamente, incluindo qualquer garantia de comerciabilidade ou adequação para um determinado propósito ou uso, que é feita pelo Bureau Veritas Certification para qualquer atividade desenvolvida pelo Cliente ou sistemas ou processos mantidos ou postos em prática pelo Cliente.

6.5 Salvo indicação em contrário dada pelo Cliente e incorporada no âmbito dos Serviços do Contrato, os documentos relativos a compromissos assumidos entre o Cliente e outras partes interessadas, como sendo contratos de venda, fornecimento ou de trabalho, cartas de crédito, conhecimentos de embarque, especificações, folhas de dados, cartas de comissionamento, certificados de aceitação ou conformidade, e os quais são divulgados ao Bureau Veritas Certification, deverão ser considerados apenas para informação, sem qualquer ampliação ou restrição do Bureau Veritas Certification quanto ao âmbito dos Serviços e obrigações ao abrigo do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1 O Cliente compromete-se a:

7.1.1 Cooperar com o Bureau Veritas Certification em todas as questões relativas aos Serviços;

7.1.2 Fornecer, ou fazer com que os seus fornecedores disponibilizem, em tempo útil e sem qualquer custo, o acesso às suas instalações, pessoal e meios logísticos, conforme solicitado pelo Bureau Veritas Certification, seus agentes, subcontratados, consultores ou colaboradores, para possibilitar a prestação de Serviços;

7.1.3 Preparar e manter as instalações relevantes à prestação de serviços, incluindo sem qualquer limitação, a identificação, monitorização, correção ou eliminação de quaisquer condições ou materiais potencialmente perigosos de qualquer das zonas de trabalho, antes e durante a prestação de Serviços;

7.1.4 Adotar as medidas necessárias para garantir a proteção e segurança das condições de trabalho no local durante a prestação de serviços e informar o Bureau Veritas Certification de regras e regulamentos de segurança e saúde ou quaisquer outros que se apliquem nas suas instalações;

7.1.5 Fornecer ao Bureau Veritas Certification, bem como aos seus representantes e colaboradores, os meios de transporte, equipamento, materiais, instalações solicitadas pelo Bureau Veritas Certification para a prestação dos Serviços e o acesso às instalações onde os serviços serão prestados;

7.1.6 Assegurar que o seu equipamento se encontra em boas condições de funcionamento, e sob seu controlo, adequado aos fins para os quais é usado e que está em conformidade com todas as normas e requisitos pertinentes e aplicáveis;

7.1.7 Fornecer ao Bureau Veritas Certification, diretamente ou através dos seus fornecedores ou subcontratados, em tempo útil a informação solicitada de suporte à prestação de serviços e garantir que são precisas nos aspetos relevantes. O Cliente deverá fornecer as suas informações com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da data acordada para a realização da auditoria;

7.1.8 Quando necessário, obter e manter todas as licenças necessárias e permissões em cumprimento com a legislação relevante, em relação aos Serviços e permitir uso dos seus equipamentos e instalações;

7.1.9 Garantir que todos os documentos, informações e materiais por si disponibilizados ao Bureau Veritas Certification no âmbito do Contrato não infringem ou infringirão, ou constituem uma violação ou uma

apropriação indevida de patente, direitos de autor, marcas registadas, segredo comercial, licença ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros; e

7.1.10 Tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou afastar qualquer obstáculo para uma boa prestação dos Serviços.

7.2 Dado o tipo de prestação de serviços, o Cliente concorda que o Bureau Veritas Certification não deverá obter qualquer outro benefício a não ser o resultante da prestação de serviços acordada. O Cliente é responsável pela sua atuação, independentemente de qualquer juízo no que concerne às informações ou recomendações fornecidas pelo Bureau Veritas Certification. Nem o Bureau Veritas Certification nem os seus representantes garantem a qualidade, o resultado, a eficácia ou a adequação de qualquer decisão realizada com base no Certificado de Conformidade ou nos Relatórios realizados no âmbito do Contrato.

7.3 O Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de unilateralmente alterar ou prolongar os prazos do Contrato ou de adiá-los se o Cliente não lhe fornecer atempadamente a informação relevante.

7.4 Se o desempenho das obrigações do Bureau Veritas Certification no âmbito do Contrato é evitada ou retardada por qualquer ato, omissão, defeito ou negligência do Cliente, seus representantes, subcontratados, consultores ou empregados, o Bureau Veritas Certification não será responsável por quaisquer custos, encargos ou prejuízos sofridos ou assumidos pelo Cliente decorrentes direta ou indiretamente de tal impedimento ou atraso.

8. HONORÁRIOS E PAGAMENTO

8.1 Como contrapartida da prestação de Serviços, o Cliente deverá pagar ao Bureau Veritas Certification os honorários de acordo com a presente cláusula, salvo acordo em contrário escrito entre as Partes. Os honorários não incluem impostos, salvo indicação em contrário.

8.2 O Bureau Veritas Certification poderá, a seu exclusivo e absoluto critério, exigir que o Cliente realize um depósito inicial ou um pagamento adiantado de um valor ou percentagem de honorários conforme determinado pelo Bureau Veritas Certification, como garantia de pagamento de honorários, em data especificada pelo Bureau Veritas Certification, ou, quando nenhuma data for indicada, antes do início dos Serviços. O Bureau Veritas Certification não iniciará a prestação de Serviços enquanto tal pagamento adiantado não foi recebido na totalidade pelo Bureau Veritas Certification.

8.3 O Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de aplicar o depósito inicial ou o pagamento adiantado a qualquer montante vencido e o pagamento de qualquer depósito inicial ou pagamento adiantado não isenta o Cliente do pagamento atempado das faturas devidas.

8.4 O Bureau Veritas Certification deverá faturar aos clientes no momento da prestação dos Serviços. O Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de não entregar o Certificado de Conformidade e/ou Relatórios sem que tenha sido ressarcido na íntegra.

8.5 O Cliente liquidará cada fatura válida enviada pelo Bureau Veritas Certification, na íntegra e em fundos disponíveis, sem qualquer desconto ou compensação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da fatura.

8.6 Sem prejuízo de qualquer outro direito ou indemnização a que o Bureau Veritas Certification possa ter direito, se o Cliente falhar com o depósito inicial ou pagamento avançado, se houver, ou com fatura posterior antes ou na data do seu vencimento, o Bureau Veritas Certification poderá, a seu exclusivo e absoluto critério:

- Cobrar juros sobre essa quantia devida à taxa mensal de 2,5% acumulando numa base diária e sendo composta mensalmente até que o pagamento seja efetuado na totalidade (ambas as datas inclusive), seja antes ou depois de qualquer julgamento; e/ou;

- Suspender todos os Serviços até que o pagamento seja realizado na íntegra.

8.7 O prazo de pagamento deve constar do Contrato.

- 8.8 O Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de rever e alterar anualmente os seus honorários, e em cada caso, automaticamente após os primeiros três anos de ciclo; no mínimo, esses honorários serão ajustados por forma a ter em conta a taxa de inflação, qualquer variação significativa de taxas de câmbio, custos laborais ou custos implícitos por mudanças nos regimes de certificação aplicáveis.
- 8.9 Não obstante a cláusula 8.7., o Bureau Veritas Certification terá direito a reclamar um aumento ou alteração dos honorários se houver alteração de condições e de circunstâncias não previsíveis à data de entrada em vigor do Contrato ou que estejam além do razoável controlo do Bureau Veritas Certification ou se o Cliente solicitar qualquer adiamento ou reagendamento dos Serviços, ou qualquer parte dele. Se o Cliente recusar tal aumento ou alteração dos honorários, o Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de não iniciar ou continuar a sua prestação de Serviços, ou qualquer parte dela.
- 8.10 Se o Cliente comunicar o adiamento ou reagendamento por escrito dos serviços de auditoria ao Bureau Veritas Certification, com menos de 30 (trinta) dias seguidos, o Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de cobrar os 25% dos honorários correspondentes ao valor da auditoria. Este montante não será descontado dos honorários de auditoria devida, quando esta for reagendada/ realizada.
- 8.11 Se o Cliente cancelar o Contrato com menos de 3 (três) meses de antecedência antes da data devida para a auditoria seguinte, o Cliente será responsável pelo custo total da auditoria, incluindo todos os homem/dia e despesas administrativas.
- 8.12 Os honorários não incluem o alojamento, a alimentação, a subsistência, as viagens e quaisquer outros custos e despesas incidentais e que serão cobrados pelo Bureau Veritas Certification conforme pré-acordado com tabela fixa ou a preço de custo dos mesmos.
- 8.13 Salvo acordo em contrário por escrito entre as Partes, todas as quantias devidas ao Bureau Veritas Certification são imediatamente devidas e pagáveis com a cessação do Contrato independentemente do motivo, apesar de qualquer outra disposição contratual. A presente cláusula não afeta qualquer direito do Bureau Veritas Certification a reclamar juros, despesas de cobrança, despesas legais ou quaisquer outros direitos nos termos da lei ou do Contrato.
- 9. CANCELAMENTO, ADIAMENTO OU REAGENDAMENTO DOS SERVIÇOS**
- 9.1 Se o Cliente quiser cancelar, adiar ou reagendar o início ou qualquer disposição dos Serviços, ou parte deles, deverá notificar por escrito o Bureau Veritas Certification com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de adiamento ou reagendamento e não menos de 3 (três) meses em caso de cancelamento.
- 9.2 Sem prescindir do exposto em 8.9 e 8.10, em caso de cancelamento, adiamento ou reagendamento dos Serviços, o Bureau Veritas Certification pode reclamar o pagamento na íntegra dos honorários devidos pelos Serviços que foram prestados e todos os custos por si incorridos na data do cancelamento, adiamento ou reagendamento mediante a emissão de uma fatura.
- 9.3 Além disso, uma taxa de cancelamento, conforme consta do Contrato entre as Partes, será cobrada pelo Bureau Veritas Certification em caso de qualquer cancelamento, adiamento ou reagendamento dos Serviços. No caso do depósito inicial ou do pagamento avançado, se houver, exceder a taxa de cancelamento, esse excesso será devolvido ao Cliente (a menos que qualquer outro valor seja devido). O Cliente concorda que qualquer taxa de cancelamento é uma medida razoável dos custos incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação da prestação dos Serviços.
- 9.4 Em circunstância alguma será o Bureau Veritas Certification responsável por quaisquer reclamações, custos, danos ou prejuízos de qualquer natureza e qualquer ato decorrente, como resultado do cancelamento, adiamento ou reagendamento de Serviços, ou qualquer parte dele.

10. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E RELATÓRIOS

- 10.1 O Cliente não deverá reproduzir o Certificado de Conformidade ou Relatórios ou fazer cópias dos mesmos, sem o prévio consentimento escrito para o fazer do Bureau Veritas Certification. Nem o Cliente nem um terceiro têm o direito de confiar em qualquer reprodução ou cópia do Certificado de Conformidade ou de Relatórios para os quais não tenha sido obtido o prévio consentimento escrito do Bureau Veritas Certification.
- 10.2 O Certificado de Conformidade ou os Relatórios são emitidos pelo Bureau Veritas Certification e destinam-se ao uso exclusivo do Cliente e não deverão ser publicados, usados para fins publicitários, distribuídos, copiados ou reproduzidos para distribuição a qualquer outra pessoa ou entidade ou serem de outra forma publicamente divulgados sem o prévio consentimento escrito do Bureau Veritas Certification.
- 10.3 O Certificado de Conformidade e os Relatórios são feitos com base nas instruções escritas, documentos, informação e amostras fornecidas pelo Cliente ao Bureau Veritas Certification antes do início da prestação dos Serviços. O Bureau Veritas Certification não pode ser responsabilizado por qualquer erro, omissão ou imprecisão no Certificado de Conformidade ou nos Relatórios, quando o Cliente tenha fornecido ao Bureau Veritas Certification informação errónea e incompleta.
- 10.4 O Certificado de Conformidade e os Relatórios refletirão as conclusões do Bureau Veritas Certification no momento da prestação de Serviços apenas e no que respeita à informação a si disponibilizada pelo Cliente, antes ou durante a prestação dos Serviços. O Bureau Veritas Certification não tem qualquer obrigação de atualizar o Certificado de Conformidade ou os Relatórios após a sua emissão, salvo disposição em contrário no Contrato ou acordada por escrito entre as partes.
- 10.5 O Cliente (não o Bureau Veritas Certification ou as suas Afiliadas ou os seus representantes) é o único e exclusivo responsável por exercer por si só, a sua avaliação independente em relação ao Certificado de Conformidade ou aos Relatórios, informação e recomendações fornecidas pelo Bureau Veritas Certification e qualquer tomada de decisão ou ação por si praticada ou por terceira parte baseada no Certificado de Conformidade ou nos Relatórios fornecidos pelo Bureau Veritas Certification. Nem o Bureau Veritas Certification nem as suas afiliadas ou seus agentes, subcontratados, funcionários, representantes ou cessionários garantem a qualidade, os resultados, a eficácia ou a adequação de qualquer decisão ou medida tomada pelo Cliente com base no Certificado de Conformidade ou Relatórios realizados no âmbito do Acordo.
- 10.6 O Bureau Veritas Certification não tem qualquer obrigação de se referir no relatório a quaisquer factos ou circunstâncias que não estão abrangidos pelo âmbito dos Serviços e declina qualquer responsabilidade por não se referir ou reportar a tais factos ou circunstâncias.

11. CONFIDENCIALIDADE

- 11.1 Cada uma das Partes não poderá divulgar ou utilizar para qualquer finalidade o conhecimento ou informação confidencial que tenha recebido ou adquirido no âmbito da execução do Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Parte que revelou a informação confidencial.
- 11.2 O compromisso de confidencialidade não se aplica às informações confidenciais:
- 11.2.1 Que sejam de domínio público ou que passem a ser de conhecimento público sem violação do Contrato;
- 11.2.2 Que já estivessem na posse da parte destinatária antes da sua divulgação;
- 11.2.3 Que sejam comunicadas à parte destinatária por um terceiro que não esteja abrangido pela obrigação de confidencialidade;
- 11.2.4 Que tenham sido independentemente desenvolvidas ou adquiridas pela parte destinatária, sem uso ou referência às informações confidenciais da Parte emissora;

- 11.2.5 Que sejam divulgadas ou obrigadas a ser divulgadas de acordo com os requisitos legais, regulamento da bolsa de valores ou por ordem ou exigência de qualquer tribunal ou de outra autoridade competente;
- 11.2.6 Que sejam divulgadas a uma sociedade da parte destinatária para conhecer o essencial.
- 11.3 O Certificado de Conformidade e os Relatórios são emitidos pelo Bureau Veritas Certification e destinam-se ao uso exclusivo do Cliente e não devem ser publicitados, nem usados para fins publicitários, nem copiados, ou reproduzidos para distribuição a qualquer outra pessoa ou entidade, nem divulgados publicamente sem o prévio consentimento escrito do Bureau Veritas Certification.
- 11.4 Cada Parte será responsável por assegurar que todas as pessoas às quais é divulgada a informação confidencial disponibilizada no âmbito do Contrato preservem a sua confidencialidade e não a divulgam a qualquer pessoa ou entidade não autorizada, assumindo a total responsabilidade em caso de violação deste preceito.
- 11.5 Com o término ou rescisão do Contrato por qualquer motivo, cada Parte deverá destruir ou devolver à outra Parte as informações confidenciais que estejam na sua posse ou sob seu controle, desde que nada impeça o Bureau Veritas Certification de conservar as cópias do Certificado de Conformidade e dos seus Relatórios e análise de acordo com as suas políticas de registo e arquivo de documentos, que possam ser exigidos por lei ou por Organismos de Acreditação.
- 11.6 Não obstante o disposto na cláusula 11, o Bureau Veritas Certification é autorizado a fazer cópias da Informação do Cliente, conforme possa ser exigido pela política de retenção do Organismo de Acreditação.
- 11.7 Não obstante o disposto na cláusula 11, o Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de se dirigir ao Cliente, utilizando o seu nome e/ou logo, tanto interna como externamente, oralmente ou por escrito, e em qualquer suporte de comunicação, para fins de marketing e/ou comerciais, sem que o prévio consentimento do Cliente seja exigido.
- 11.8 Não obstante o disposto na cláusula 11, o Bureau Veritas Certification reserva-se no direito de utilizar os dados do Cliente para efeitos de avaliação comparativa e análise, sendo certo que a utilização pelo Bureau Veritas Certification se encontra em conformidade com a aplicação da proteção de dados pessoais e os dados seriam anónimos.
- 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 12.1 Cada Parte é proprietária exclusiva, de todos os direitos da sua propriedade intelectual, criados antes ou depois da data de início do Contrato e associados ou não a qualquer Contrato entre as partes.
- 12.2 Nenhuma das Partes deverá contestar a validade dos direitos de propriedade intelectual da outra Parte, nem tomar qualquer medida que possa por em causa o valor e boa-fé da Propriedade Intelectual da outra Parte ou das suas afiliadas.
- 12.3 Os nomes, marcas de serviço, marcas comerciais e direitos de autor do Bureau Veritas Certification e suas afiliadas não serão utilizados pelo Cliente, exceto quando o Cliente obtenha a aprovação por escrito e apenas na forma indicada pelo Bureau Veritas Certification.
- 12.4 A utilização do Certificado de Conformidade é regulada pelo Bureau Veritas Certification com base num documento da sua política que explica como exibir e utilizar a marca de certificação e os logótipos associados, que está disponível mediante solicitação. O Bureau Veritas Certification auditará o uso da marca e /ou o logótipo associado pelo Cliente nas auditorias de acompanhamento posteriores.
- 12.5 Para que não restem dúvidas, nada no Certificado de Conformidade ou nos Relatórios ou em qualquer outro escrito deve transmitir ao Cliente quaisquer direitos de propriedade ou de licença sobre a Propriedade Intelectual do Bureau Veritas Certification, nomeadamente a propriedade do seu software, métodos

de auditoria, material didático e manual de boas práticas, protocolos, nome, logótipo, marcas e outras imagens comerciais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual existentes ou futuros ou know-how desenvolvido e usado pelo Bureau Veritas Certification para a prestação dos Serviços e para emitir o Certificado de Conformidade e os Relatórios. Tais direitos de Propriedade Intelectual permanecerão propriedade exclusiva do Bureau Veritas Certification.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As definições nesta cláusula 13.1 aplicam-se às provisões da cláusula 13.
- 13.1.1 Consentimento: tem o significado referido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679
- 13.1.2 Lei da Proteção de dados: significa todas as leis e regulamentos aplicáveis mas não limitados ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679
- 13.1.3 Dados Pessoais: tem o significado referido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679
- 13.1.4 Processamento: tem o significado referido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679
- 13.2 Cada Parte deve tomar as medidas necessárias para garantir que opera em todas as ocasiões de acordo com a Lei de Proteção de Dados
- 13.3 Este contrato não é um contrato para o processamento de dados Pessoais, tal como são definidos nas Leis de Proteção de dados, a não ser que especificamente acordado por escrito por ambas as Partes.
- 13.4 O Cliente não deve, em nenhuma circunstância, fornecer ao Bureau Veritas Certification ou às suas Afiliadas quaisquer Dados Pessoais, a menos que as partes tenham concordado por escrito que este Contrato incluirá o Tratamento de Dados Pessoais e celebraram um contrato para o Tratamento de Dados Pessoais nos termos do documento "Adenda de Proteção de Dados" antes de esses Dados Pessoais serem transferidos para o Bureau Veritas Certification ou suas Afiliadas. O Cliente deverá indemnizar o Bureau Veritas Certification e suas Afiliadas por qualquer violação desta cláusula 13.4 e por qualquer violação da "Adenda de Proteção de Dados".
- 13.5 Não obstante o acima exposto, as Partes reconhecem que o Cliente precisará de fornecer ao Bureau Veritas Certification e suas Afiliadas os nomes e detalhes de contato daquelas pessoas que o Cliente solicitará que o Bureau Veritas Certification e suas Afiliadas entrem em contato para fornecer os Serviços. O Cliente confirma que cumpriu os requisitos da Lei de Proteção de Dados antes de fornecer tais informações, incluindo, mas não limitado a, obter o consentimento prévio de tais pessoas para o fornecimento de tais informações para este fim.
- 13.6 Informamos que todos os dados pessoais que possam ser obtidos através de formulários de solicitação de serviços, "folhas de encomenda" e/ou aceitação da proposta apresentada pelo Bureau Veritas Certification serão incluídos nos arquivos propriedade do Bureau Veritas Certification para gestão de clientes, monitorização comercial e prestação de serviços, podendo aceder aos mesmos os respetivos departamentos envolvidos, o comercial, para execução da prestação do serviço e a contabilidade para faturação e cobrança. Esses dados serão mantidos desde que o Cliente mantenha interesse em continuar a receber propostas do Bureau Veritas Certification, desde que os serviços sejam prestados, desde que as responsabilidades decorrentes dos referidos serviços para ambas as partes se encontrem terminadas e desde que os prazos mínimos de custódia legal sejam cumpridos.
- 13.7 Para exercer os direitos de acesso, retificação, eliminação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou para cancelar o seu consentimento, o Cliente poderá enviar um e-mail para juridico@bureauveritas.com ou enviar uma carta

registada com aviso de receção para o Bureau Veritas Certification sito em Rua Laura Ayres, 3, 1600-510 Lisboa, Portugal, indicando Ref. Proteção de Dados, e identificando-se devidamente.

14. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 14.1 A presente cláusula estabelece a responsabilidade financeira do Bureau Veritas Certification (incluindo a responsabilidade por atos ou omissões das suas afiliadas, e dos seus empregados, diretores, escritórios, agentes, consultores e subcontratados), para com o Cliente no que diz respeito a Serviços, Certificado de Conformidade e/ou Relatórios, qualquer violação do Contrato, qualquer utilização feita pelo Cliente dos Serviços, do Certificado de Conformidade e/ou dos Relatórios ou parte deles, e quaisquer representações, declarações, atos ilícitos ou omissões (incluindo negligência) decorrentes ou em conexão com o Contrato.
- 14.2 Exceto o estabelecido na cláusula 14.3 nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte, em circunstância alguma por:
- (i) perda de negócio ou perda de uso ou perda de lucro, perda de rendimentos, perda de produção, perda de valor, diminuição de rendimentos de quaisquer bens ou propriedade, perda de vantagem financeira, interrupção de negócios ou perda de tempo; ou
 - (ii) perda de clientela e/ou perdas similares; ou
 - (iii) perda de contrato; ou
 - (iv) qualquer especial, indireta, conseqüente ou pura perda económica, custos, danos encargos ou despesas; e
- 14.3 Nada nestas Condições Gerais limita ou exclui a responsabilidade de qualquer das Partes:
- 14.3.1 Por morte ou danos pessoais resultantes de negligência, ou
- 14.3.2 Por qualquer danos ou responsabilidade incorrida por qualquer das Partes como resultado de fraude ou representação fraudulenta pela outra Parte; ou
- 14.3.3 Por qualquer perda que por lei não poderá ser excluída ou limitada.
- 14.4 Sem prejuízo da cláusula 14.1., a total responsabilidade do Bureau Veritas Certification e suas Afiliadas, e seus respetivos empregados, diretores, agentes e subcontratados, em contrato, delito (incluindo, mas não se limitando a, negligência ou culpa ou violação de dever estatutário), falsa representação, restituição ou decorrentes de qualquer forma em conexão com ou relacionados com os Serviços, o Certificado de Conformidade, os Relatórios e o desempenho, ou o desempenho previsto, será limitada ao montante dos honorários pagos ou a pagar pelo Cliente ao Bureau Veritas Certification em relação aos Serviços que geram responsabilidade do Bureau Veritas Certification para o Cliente.
- 14.5 O Cliente indemnizará o Bureau Veritas Certification e as suas Afiliadas, e os seus respetivos empregados, diretores, agentes, representantes e subcontratados, e não lhes serão imputados quaisquer reivindicações, danos, despesas, reclamações, custos perdidos e/ou despesas (incluindo honorários legais) de qualquer natureza (incluindo, mas não limitado a, negligência ou culpa), decorrente de:
- 14.5.1 Qualquer ato, omissão, falha, violação do contrato ou negligência do Cliente, seus representantes, subcontratados, e empregados;
- 14.5.2 Qualquer reclamação de terceiro relacionada com os Serviços, o Certificado de Conformidade e/ou Relatórios, incluindo, mas sem limitar, em que um Certificado de Conformidade e/ou Relatório é divulgado em todo ou em parte a um terceiro sem o consentimento do Bureau Veritas Certification; e
- 14.5.3 Qualquer reclamação de um terceiro relacionada com a prestação, a prestação parcial ou a não prestação dos Serviços, na medida em que a soma da totalidade das reclamações não exceda o limite de responsabilidade previsto na cláusula 14.4

15. FORÇA MAIOR

- 15.1 Para efeitos da presente cláusula, entende-se por "**Força Maior**" qualquer evento ou circunstância, a ocorrência que se encontra além do razoável controlo da Parte Reclamante, cuja inaptidão não poderia ter sido impedida ou superada por essa parte dentro de uma normal previsão, planeamento e implementação, incluindo (sem limitação):
- Atos de guerra (declarada ou não) ou de terrorismo, conflitos armados, instabilidade civil, insurreição ou motim (ou as ameaças específicas de tais atos ou eventos), bloqueios, embargo, tumulto, sabotagem, dano malicioso, atos de terrorismo ou a ameaças específicas de tais atos ou eventos ou condições atribuíveis a tais atos ou eventos;
 - Greve, abrandamento trabalho, bloqueio ou outro distúrbio industrial ou disputa de trabalho (seja envolvendo a força de trabalho prevenida de uma Parte ou de qualquer outra parte), ou falha de fornecedores ou dos subempreiteiros;
 - Epidemias e pandemias;
 - Forças da natureza e desastres naturais, incêndios, terramotos, ciclones, furacões, enchentes, secas, relâmpagos, tempestades, avisos de tempestade, navegação e perigos marítimos, ou outros atos de Deus;
 - Quebra, congelamento, explosão, avaria mecânica ou outros danos ou mau funcionamento resultante da paralisação parcial ou total das instalações da parte que reclama;
 - Atividade industrial ou distúrbios laborais, restrições de moeda, restrições comerciais, embargo, ação ou omissão de um órgão do governo, incluindo eventuais alterações na lei, a falha de um fornecedor, utilidade pública ou transportadora comum ou uma interrupção de computador;
 - Uma mudança na lei, impedimento de governo ou outro ato ou omissão por parte de qualquer governo reivindicando da jurisdição sobre o Contrato ou as Partes.
- 15.2 Se, como resultado de Força Maior, uma Parte é incapaz no todo ou em parte, para cumprir as suas obrigações no âmbito do Contrato (para além da obrigação do pagamento dos montantes devidos à outra Parte):
- 15.2.1 Essa Parte deve imediatamente notificar a outra Parte por escrito, concedendo informações o mais completo possível acerca da Força Maior e uma estimativa do tempo de duração da mesma;
- 15.2.2 Usar toda a diligência possível para eliminar ou atenuar os efeitos dessa Força Maior assim que razoavelmente possível; e
- 15.2.3 As obrigações no âmbito do Contrato deverão ser suspensas quando afetadas por essa Força Maior e durante o tempo em que a mesma exista.
- 15.3 No termo da Força Maior, a Parte Reclamante deve imediatamente por escrito notificar a outra parte do seu término e retomar a continuidade das obrigações suspensas, como resultado da Força Maior.
- 15.4 Nenhuma Parte será responsável por qualquer perda ou dano resultante de um atraso ou falha no desempenho das suas obrigações resultantes direta ou indiretamente de um evento de Força Maior.
- 15.5 Se a falha permanecer por um período superior a 15 (quinze) dias desde a data que a Parte Reclamante der conhecimento por escrito nos termos da cláusula 15.2., então qualquer das Partes terá direito (mas não a obrigação) de resolver o Contrato, ou parte dele, imediatamente após a notificação por escrito à outra Parte e, sem prejuízo das disposições do presente Contrato, nenhuma Parte terá uma reclamação contra a outra Parte como resultado de tal resolução.

16. RESCISÃO

- 16.1 O Bureau Veritas Certification poderá terminar o Contrato em qualquer altura e por qualquer razão sem incorrer em responsabilidade para com o Cliente, notificando-o por escrito com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou em outro período que seja razoável para o Bureau Veritas Certification, de acordo com as circunstâncias.
- 16.2 Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou compensações que as Partes possam ter, qualquer das partes pode rescindir o Contrato sem responsabilidade para a outra Parte, imediatamente após notificação por escrito à outra Parte se a outra Parte:
- 16.2.1 Não pagar qualquer quantia devida no âmbito do Contrato, na data de vencimento e permanecer por liquidar 10 (dez) dias após ter sido notificada por escrito para realizar tal pagamento;
- 16.2.2 Cometer uma violação material do Contrato e (caso tal violação possa ser solucionada) não proceder à sua resolução no prazo de 10 (dez) dias após ter sido notificada por escrito de tal violação;
- 16.2.3 Reiteradamente violar quaisquer termos do Contrato de tal forma que seja possível justificar que a sua conduta é inconsistente com intenção ou a capacidade para cumprir com os termos do Contrato;
- 16.2.4 Tornar-se incapaz de pagar as suas dívidas quando elas se tornam devidas;
- 16.2.5 Tornar-se insolvente ou entrar em liquidação (por motivos financeiros ou outras razões) ou gestão judicial, ou está em insolvência iminente ou em processos de recuperação de empresa;
- 16.2.6 Cede e transfere quaisquer direitos ou obrigações no âmbito do Contrato, e quaisquer outros além dos autorizados pelo Contrato;
- 16.2.7 Suspende ou cessa, ou ameaça a suspensão ou a cessação, de toda ou parte substancial do negócio.
- 16.3 Em caso de rescisão do Contrato por qualquer motivo:
- 16.3.1 O Cliente deverá imediatamente pagar ao Bureau Veritas Certification todas as faturas emitidas e não pagas (as quais são imediatamente devidas e pagáveis) e juros, se houver, sobre os eventuais saldos, e em consequência dos Serviços prestados, mas para os quais ainda nenhuma fatura foi emitida, o Bureau Veritas Certification pode enviar a fatura, a qual deverá ser liquidada imediatamente pelo Cliente após a sua receção;
- 16.3.2 Os direitos adquiridos e obrigações das Partes como a terminação ou a continuação de qualquer disposição do Contrato expressamente para continuar ou implicitamente para subsistir à rescisão, não serão afetados.
- 16.4 Com a rescisão do Contrato (no entanto decorrente), as cláusulas 9, 12, 14, 23 e 24 deverão subsistir e continuar em vigor.

17. NOTIFICAÇÕES

- 17.1 As notificações e outras comunicações entre as Partes nos termos do Contrato devem ser validamente enviadas por entrega pessoal, correio registado pré-pago, fax ou e-mail para os endereços indicados pelas Partes por escrito.
- 17.2 Tal notificação será considerada entregue (a menos que se prove contrário):
- 17.2.1 Se através de correio registado pré-pago, 7 (sete) dias após a data do registo;
- 17.2.2 Se por entrega pessoal, na data da entrega;
- 17.2.3 Se por meio de fax, no momento de transmissão, sujeito a confirmação de recebimento;
- 17.2.4 Se por meio de email, após ter sido recebido de forma legível e após acusar a receção eletrónica automática ou após a confirmação de recebimento pelo destinatário.

18. RENÚNCIA

A renúncia a qualquer direito no âmbito do Contrato só é efetiva se for escrita e aplica-se apenas às circunstâncias a que se destine. Nenhuma falta ou atraso de uma das Partes no exercício de qualquer direito ou prerrogativa no âmbito do Contrato ou por lei constituirá uma renúncia a esse (ou qualquer outro) direito ou prerrogativa, não impedindo ou restringindo o seu exercício. Nenhum exercício único ou parcial desse direito ou prerrogativa prejudica ou restringe o exercício desse (ou qualquer outro) direito ou prerrogativa.

19. SEPARAÇÃO

Se qualquer disposição do Contrato (ou mesmo parte) for considerada por qualquer Tribunal ou autoridade competente como inválida, ilegal ou inexecutável, tal disposição (ou mesmo parte) deverá, na medida do necessário, ser considerada como não fazendo parte do Contrato, e a validade e aplicabilidade das outras disposições contratuais não serão afetadas. Se uma disposição do Contrato (ou mesmo parte) foi considerada ilegal, inválida ou inexecutável, a disposição será sujeita ao mínimo alteração necessária para ser considerada legal, válida e aplicável.

20. CESSÃO

- 20.1 O Cliente não deverá, sem o prévio consentimento por escrito do Bureau Veritas Certification, ceder, transferir, subcontratar ou negociar de qualquer forma os seus direitos e obrigações contratuais.
- 20.2 O Cliente reconhece, e expressamente consente, que o Bureau Veritas Certification possa a todo o tempo ceder, transferir, subcontratar ou negociar de qualquer forma os seus direitos e obrigações contratuais.

21. SEM PARCERIA

Nada no Contrato se destina ou poderá ser entendido como uma parceria, joint venture, consórcio ou associação de qualquer tipo entre as Partes, nem constitui como representante de uma parte a outra parte para qualquer finalidade. As Partes não têm autoridade para vincular a outra Parte, seja a que título for.

22. CONTRATO

- 22.1 O Contrato constitui a totalidade do acordo estabelecido entre as Partes e substitui todos os Contratos anteriores e comunicações havidas entre as Partes relativas aos Serviços.
- 22.2 Cada Parte reconhece que, na celebração o Contrato, não se baseou em, e não terá qualquer direito ou prerrogativa em relação a qualquer declaração, representação, garantia ou garante (seja negligente ou inocente), que não seja por incumprimento contratual conforme expressamente previsto no Contrato.

23. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

- 23.1 O Contrato, e qualquer disputa ou reivindicação no seu âmbito ou dele resultante, serão regidos e interpretados de acordo com as leis portuguesas, sem prejuízo de regras de conflitos que possam exigir a aplicação de quaisquer outras leis.
- 23.2 As partes concordam irrevogavelmente que os tribunais portugueses terão jurisdição exclusiva para dirimir qualquer disputa ou reivindicação que surja de ou em conexão com o Contrato ou o seu objeto.

24. DIREITOS DE TERCEIROS

Na medida do máximo permitido por lei e exceto nos casos expressamente previstos no Contrato, uma pessoa que não seja parte no Contrato não terá quaisquer direitos no âmbito ou em conexão com o Contrato.